

À COMISSÃO PERMANENTE

EMENDA MODIFICATIVA

Apresentamos Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº 005/2023 no seguinte teor: Alterar a redação do *caput* do art. 3º e do *caput* e do parágrafo único do art. 5º, que ficarão com a seguinte redação:

...

Art. 3º. O subsídio do Vice-Prefeito é fixado em 40% (quarenta por cento) do subsídio do Prefeito, vinculado seu recebimento ao exercício de alguma função administrativa.

...

Art. 5º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2025/2028, subsídios mensais no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em razão da representação do Poder e pelas atribuições de gestão administrativa que lhe cabe perceberá subsídio mensal no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

...

Justificativa:

Visa a presente emenda reduzir os valores previstos no projeto original em relação aos subsídios do Vice-Prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara por considerá-los mais adequados.

Anta Gorda, 14 de dezembro de 2023.

Volmir Antonio Ferrari
Vereador União Brasil

Nicasio Orlando Malaggi
Vereador Progressistas